

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2020
Contrato Principal N 06/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, NOS TERMOS DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO/HOSPITALAR.

Segundo Aditivo ao Contrato N. 06/2019 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.421/0001-06, neste ato representado por seu Gestor Municipal Sr. ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**, com sede à R ATALÍPIO MAGARINOS, 318, no Município de Concórdia-SC inscrita no CNPJ sob o nº. 83.506.030/0001-00 neste ato representada por seus representante legal Sr. OSMAR EUGÊNIO PENSO, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 1.914.241-SSP-SC, inscrito no CPF/MF nº 585.076.559-04, Residente e domiciliado na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, na Rua Atalípio Magarinos, 318, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação FMS Nº.01/2019, Processo Administrativo 02/2019, homologado em 26/07/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do Serviço de plantão médico/hospitalar, técnico e profissionais a serem prestados aos indivíduos usuários do sistema único de Saúde/SUS, sem limites quantitativos, ou seja, toda a demanda existente para os casos de consultas e/ou procedimentos de urgência e emergência, durante 24hs por dia com plantão presencial e plantão de sobreaviso sem limite de quantitativos para os casos de atendimentos às consultas e/ou procedimentos eletivos (curativo, aplicação de injeção, retirada de pontos, passagem de sonda) nos seguintes horários: das 11hs30min às 13 horas e das 17 horas às 7hs30min do dia seguinte; e 24hs nos sábados, domingos, feriados e nos períodos/dias e/ou horários em que não houver atendimento junto às unidades básicas de saúde, distribuídos de acordo com seus níveis de complexidade e de acordo com as normas do ministério da saúde, com obrigatoriedade da CONTRATADA a manter no pronto socorro no mínimo 01 (um) médico de forma permanente e ininterrupta; internações hospitalares para clínica médica, pediátrica, psiquiátrica e obstétrica, e internações para clínicas cirúrgicas e eletivas, até 31/12/2021

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço total de R\$ 153.543,72 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo pago R\$ 12.795,31 (doze mil setecentos e noventa cinco reais e trinta e um centavos mensais (conforme relatórios de atendimento), referente o período de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para o Exercício de 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade					Descrição da Atividade	Item Orçamentário		Valor R\$
0501	10	302	0014	2.076-38	Manut. Ativ. De Saúde do MAC	33903950	0.1.02	127.176,35
0501	10	301	0014	2.028-15	Manut. Ativ. De Saúde do MAC	33903950	0.1.02	26.367,37
TOTAL								R\$ 153.543,72

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato aditado permanecem inalteradas.

Santiago do Sul - SC, 22 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul -
FMS
Contratante

Testemunha: Aislan Kerli Ceni
CPF: 062.390.369-51

Jurídico do Contrato

Vanderlei P. Backes
OAB/SC 31.409

Beneficência Camiliana do Sul
Contratada

Monicléia De Cesaro Guedes
CPF: 074.056.129-46

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N°	43/2020
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Contratada	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	Prestação de serviços hospitalares.
Valor	R\$ 153.543,72 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
Vigência	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Processo N°.	02/2019
Inexigibilidade	01/2019
Santiago do Sul-SC, 22 de dezembro de 2020.	
ANA RAQUELE BRITES DE OLIVEIRA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	